



Resposta à interpelação escrita apresentada por Si Ka

Lon, Deputado da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Si Ka Lon, de 8 de Setembro de 2017, enviada a coberto do ofício nº 777/E617/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Setembro de 2017:

1. O IACM trata do procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas de acordo com o Regulamento Administrativo nº. 16/2003, dispondo, nos mesmos termos, de normas relativas à emissão de licença provisória. Após a conclusão das obras, caso a vistoria realizada pela Comissão de vistoria não fique aprovada, havendo ainda assuntos a acompanhar pelo estabelecimento e, estes assuntos não afectarem a segurança e a saúde pública nem a protecção ambiental, poderá, após consentimento da referida Comissão, ser-lhe atribuída uma licença provisória com prazo de validade não superior a seis meses, medida esta que permite o início da actividade do estabelecimento e a redução de custos de exploração durante o período de execução das tarefas de acompanhamento e das melhorias. O IACM vai dar continuidade à optimização das formalidades administrativas de licenciamento.



2. Encontra-se expressamente determinado um prazo de autorização para cada uma das etapas de requerimento, nomeadamente, consulta, vistoria e emissão de licença, do processo de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas, segundo o regime de agência única; caso o requerente consiga apresentar todos os documentos em conformidade e dentro do prazo indicado e, ainda, executar obras de acordo com o projecto aprovado, sem incluir o tempo de execução das obras, o tempo entre a data do requerimento até à obtenção da licença não deverá ultrapassar 60 dias úteis; de acordo com os dados estatísticos dos anos de 2015 e 2016, o tempo médio necessário para o licenciamento pela Administração foi de 49 e 46 dias úteis, respectivamente.

O tempo necessário para a emissão da licença, depende da articulação do requerente com os Serviços administrativos para estes concluírem, atempadamente, a autorização, situações em que o requerente efectue várias vezes alterações ao projecto, o período da obra de remodelação seja longo e o representante não tenha acompanhado o caso em tempo oportuno, etc. irão prolongar o tempo necessário de alguns requerimentos. Deste modo, o IACM procedeu, em várias medidas, a tarefas de optimização, nomeadamente: organização, periódica, de sessões de esclarecimento ao sector comercial e aos requerentes, organização, periódica, de sessões de esclarecimento inter-Serviços em coordenação com os serviços competentes, a



o fim de elevar o conhecimento do sector comercial e dos requerentes sobre o processo de requerimento. Em simultâneo, o IACM proporciona serviços de consulta do andamento do requerimento, permitindo ao requerente que fique bem informado sobre o andamento do requerimento e dos assuntos que necessita de acompanhar, de modo a efectuar, atempadamente, o devido acompanhamento. Por outro lado, o IACM determinou um mecanismo de fiscalização e coordenação, quando ocorram situações especiais que originam atrasos do processo de requerimento, o IACM coordena, de forma activa, o requerente, o representante e os respectivos serviços competentes para a realização de uma reunião sobre o andamento do requerimento, por forma a tornar o processo de requerimento mais eficiente.

3. Com vista a reduzir o tempo para a autorização da licença, as respectivas competências de autorização dos trabalhos preparatórios do processo de licenciamento do IACM foram subdelegadas no pessoal de gestão do nível médio dos serviços competentes, diminuindo, assim, o tempo necessário para a autorização interna. Além disso, procede, periodicamente, à reavaliação sobre a eficácia do licenciamento com os Serviços intervenientes no respectivo processo. Ao mesmo tempo, estimula o sector comercial para que, antes de requerer a licença de estabelecimento de comidas e bebidas, se dirija e peça informações à entidade responsável pelo serviço de licenciamento,



segundo o regime de agência única, caso enfrentar dificuldades técnicas, o IACM prestará apoio e encontrará uma solução.

O IACM vai continuar a otimizar as formalidades administrativas de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas, prestando, activamente, apoio ao desenvolvimento da economia comunitária e do sector comercial.

Aos 9 de Outubro de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração
(Vide original da assinatura)

José Tavares